

PORTARIA Nº N-061, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto nos artigos 33 e 39 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo SERNAT/MA nº 0754/83,

R E S O L V E:

Art. 1º - Permitir, em caráter provisório e pelo período de dois (02) anos, a captura de "post-larvas" e juvenis de camarões das espécies Penaeus schmitti e Penaeus aztecus, na Ilha de Tucum, Município de Cururu, no Estado do Maranhão, desde que destinados à aquicultura registrada na SUDEPE.

Parágrafo Único - Os aquicultores de que trata o "caput" des

te artigo, no prazo de um (01) ano, deverão iniciar a construção de instalações voltadas à produção de suas necessidades em "post-larvas".

Art. 2º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e demais legislação complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando, à área da Ilha de Tucum, Município de Cururupu, no Estado do Maranhão, as disposições constantes do artigo 2º da Portaria nº N-28 de 28 de julho de 1983.

ROBERTO FERREIRA DO AMARAL

Superintendente